



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CEL/FMS Nº 004/2018

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Bairro Santa Luzia, Gravata-PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 431.500 MAER, CPF_856.467.414-91, residente e domiciliado no Município de Pombos/PE, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 006/2018 - Processo Licitatório CEL/FMS nº 006/2018**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO - EPP**, CNPJ nº 14.454.407/0001-01, com sede na Rua João Cordeiro de Souza - Loteamento Pitombeira, nº 115, Vassoural, Caruaru/PE, CEP: 55.030-025, aqui representada por sua representante legal a Sra. **ELMA WILMA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 849.453.544-72, portadora do RG nº 4.444.432 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Monte Pascoal, nº 57, CEP: 55.032-510, Caruaru/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto à **contratação eventual e futura de empresa especializada visando a execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado de diversas potências, com o fornecimento de componentes e/ou peças necessárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

- 1.1. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento nos incisos I e II, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, por força do Decreto Municipal nº 008/2017, uma vez que, trata-se de execução de serviços com contratações frequentes e previsão de realização parcelada, com remuneração estipulada em unidades de medida.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU CONVENCIONAL, COM MATERIAL INCLUSO E TODA MÃO DE OBRA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO ENTRE 7.000 E 12.000 BTUs.	120	R\$ 266,00	R\$ 31.920,00
02	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU CONVENCIONAL, COM MATERIAL INCLUSO E TODA MÃO DE OBRA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTUS	48	R\$ 310,00	R\$ 14.880,00
03	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU CONVENCIONAL, COM MATERIAL INCLUSO E TODA MÃO DE OBRA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTUS	60	R\$ 360,00	R\$ 21.600,00
04	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU CONVENCIONAL, COM MATERIAL INCLUSO E TODA MÃO DE OBRA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 30.000 BTUS	24	R\$ 425,00	R\$ 10.200,00
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU CONVENCIONAL, COM MATERIAL INCLUSO E TODA MÃO DE OBRA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO ENTRE 7.000 E 12.000 BTUS	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00

→ → → →

[Handwritten signature]

Eduarda

[Handwritten signature]



06	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INCLUINDO LIMPEZA AR CONDICIONADO SPLIT E/OU CONVENCIONAL, COM MATERIAL INCLUSO E TODA MÃO DE OBRA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 E 30.000 BTUS	120	R\$ 195,00	R\$ 23.400,00
07	REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU CONVENCIONAL, COM MATERIAL INCLUSO E TODA MÃO DE OBRA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO ENTRE 7.000 E 12.000 BTUS	240	R\$ 162,50	R\$ 39.000,00
08	REMANEJAMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT E/OU CONVENCIONAL, COM MATERIAL INCLUSO E TODA MÃO DE OBRA. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO ENTRE 18.000 E 30.000 BTUS	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
09	REGARCA DE GAS PARA AR CONDICIONADO SPLI E/OU CONVENCIONAL CAPACIDADE ENTRE 7.000 E 30.000 BTUS	120	R\$ 208,00	R\$ 24.960,00
VALOR TOTAL				R\$219.960,00

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no **Pregão Presencial CEL/FMS nº 006/2018 - Processo Licitatório CEL/FMS nº 006/2018**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Não serão possíveis reequilíbrios e reajustes na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 2.9. Os preços registrados nos **CONTRATOS** derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.10. A Revisão dos preços registrados nos **CONTRATOS** derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.11. O Reajuste dos preços registrados nos **CONTRATOS** derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de **12 (doze) meses** contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme prevê o

← → → →

Eduarda



inciso III do artigo 1º da Lei Estadual (PE) nº 12.525/2003, aplicado ao caso por analogia em face a omissão de previsão na legislação municipal

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ/PE;
- 3.2. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicado ao caso por força do Decreto Municipal nº 008/2017;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 4.3. Cabe ao Fornecedor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem, antes de solicitar adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;
- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 5.1. A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o **CONTRATO** ou entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 5.2. A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto no edital que deu origem a essa Ata;
- 5.3. A contratação será precedida da inscrição do licitante no Registro Cadastral do Município e da emissão de Nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de **CONTRATO**;

→ → → →

Eduarda³



- 5.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o **CONTRATO** em nome da empresa.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados durante esse período;
- 6.2. Será obrigatório o Termo de **CONTRATO** nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subsequentes alterações, e no Edital;
- 6.3. Em sendo formalizado o **CONTRATO**, tendo em vista o disposto no item anterior, ele terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 6.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 7.1. A execução dos serviços contemplará garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, para cada item de serviço, com vigência a partir do recebimento definitivo dos mesmos;

8. DA ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o quantitativo estabelecido em cada ordem de serviços emitida pelo órgão solicitante, devendo ser observado o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviços pela **CONTRATADA**;
- 8.2. A Empresa **CONTRATADA** deverá providenciar a execução dos serviços solicitados no local e horário estabelecidos na solicitação/Ordem de Serviços formal, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- 8.3. Os serviços deverão ser realizados adequadamente e serão recebidos da seguinte forma:
- 8.3.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos **serviços executados** com as especificações requisitadas;
- 8.3.2. **Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos **serviços executados**, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 8.4. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:
- 8.5.1. Compatibilidade dos serviços com as exigências do edital;

Eduarda



8.5.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo, as normas da ABNT etc.);

8.6. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

8.7. Será considerada recusa formal a não reconstituição dos serviços, após 24 (vinte e quatro) horas úteis da sua rejeição ou devolução;

8.8. Serão recusados os **serviços executados** que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados;

8.9. O fornecedor se compromete a reparar os danos e sanar todos os vícios do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;

8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

8.11. Somente será aceito a execução de serviços realizados de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência;

8.12. A **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo dos **serviços executados**;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4. A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão gestor da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

10.1.1. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.1.2. Providenciar a publicação inicial do extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.1.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os **CONTRATOS** de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de

→ → → →

5
Eduarda



- preços;
- 10.1.5.** Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- 10.1.6.** Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- 11.1.** O órgão ou entidade **CONTRATANTE** deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Registro de Preços, Edital e anexos, obrigando-se, ainda, a:
- 11.1.1.** A fiscalização e a gestão do **CONTRATO** ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 11.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.1.3.** Comunicar à Detentora da Ata as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 11.1.4.** Atestar a qualidade e quantidade dos **serviços executados** pela empresa Detentora da Ata;
- 11.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

- 12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

- 12.1.1.** Executar, em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ordem de serviços, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito;
- 12.1.1.1.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços licitados, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;
- 12.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata;
- 12.1.3.** Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 12.1.4.** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;
- 12.1.5.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto da Ata;
- 12.1.6.** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata;
- 12.1.7.** Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 12.1.8.** Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no Registro Cadastral do Município de Gravatá/PE, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**;
- 12.1.9.** Fornecer o objeto do Registro de preços atendendo plena e satisfatoriamente o

6
Eduanda



especificado no Edital e anexos;

- 12.1.10. Assumir inteira responsabilidade do fornecimento, devendo os **serviços executados** receberem prévia aprovação do órgão **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 12.1.11. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sempre que solicitado e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os serviços executados e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da Administração Municipal;
- 12.1.12. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato XLS contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 12.1.13. Manter funcionário responsável no Município de Gravatá/PE, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;
- 12.1.14. Apresentar-Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados;
- 12.1.15. Comprometer-se a seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 12.1.16. Prestar aos serviços executados garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da finalização de cada tipo de serviço demandado;
- 12.1.17. Executar os serviços contratados no prazo máximo de até 72h (setenta e duas) horas após o recebimento da ordem de serviços emitida pelo **CONTRATANTE** e efetivamente recebida pela **CONTRATADA**;
- 12.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REMANEJAMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, estando incluso drenos, dutos, fios, disjuntores e outros materiais e peças necessárias à execução dos referidos serviços;
- 12.1.19. Na execução dos serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, quando necessária a substituição de peças não previstas no script padrão, ex: compressores e capacitores, caberá a **CONTRATADA** apresentar orçamento das referidas peças, mediante preços oriundos de revendas autorizadas do fabricante, ficando a cargo da **CONTRATANTE** optar pela aquisição via **CONTRATADA** ou através de outros meios.
- 12.1.20. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições dispostas no Termo de Referência.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. Os pagamentos pelos **serviços executados** serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria de Saúde do Município de Gravatá, especialmente designado para tal finalidade;
- 13.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do

→ → → →

Eduarda⁷

Edma



CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no subitem 13.1 e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$ $I = \frac{6}{100}$ $I = 0,0001644$
	365 365
TX	Percentual da taxa anual = 6%

13.4. O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face de ausência de Legislação Municipal.

14. DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** Falhar na execução do **CONTRATO**;
- 14.1.4.** Não assinar o **CONTRATO** e/ou **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo estabelecido;
- 14.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6.** Não manter a proposta;
- 14.1.7.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.1.8.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.9.** Fizer declaração falsa.

14.2 Para condutas descritas nos subitens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7; 14.1.8 e 14.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do **CONTRATO**.

14.2.1. A licitante que não mantiver a proposta, nos termos da legislação vigente, será penalizada com multa, no percentual de 1,0% a 5,0% (um a cinco por cento) do valor ofertado pela empresa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, em caso de reincidência;

14.2.2. A licitante que não mantiver a proposta ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Gravatá/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. O retardamento da execução previsto no subitem 14.1.2, estará configurado quando a **CONTRATADA**:

14.3.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do **CONTRATO**, após 07 (sete) dias,

8
Eduarda



contados da data constante na ordem de fornecimento;

14.3.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no **CONTRATO** por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do **CONTRATO**, de que trata o subitem 14.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 14.7.

14.5. A falha na execução do **CONTRATO** prevista no subitem 14.1.3 estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na TABELA 03 do item desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a TABELA 01 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.6. O comportamento previsto no subitem 14.1.5 estará configurado quando a **CONTRATADA** executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do CONTRATO .	5	Por ocorrência

→ → → →

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Eduanda⁹

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
Assinatura do Responsável

5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer materiais de consumo previstos em CONTRATO , sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo CONTRATO ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do CONTRATO e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 14.1 desta cláusula.

14.9. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;

14.11. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado;

14.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

14.13. Decorrido o prazo previsto no item 14.12, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial;

14.14. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), peças, comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

[Handwritten signatures and marks]
10
Eduarda



15.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no **Edital de Pregão para Registros de Preços nº 006/2018** e nos termos da legislação pertinente;

15.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da **CONTRATADA**, bem como da transferência do presente **CONTRATO**, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na durante a execução do fornecimento, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Gravatá, 02 de abril de 2018.



LUIZ TITO FRANÇA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

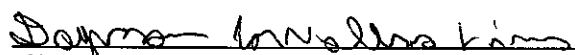


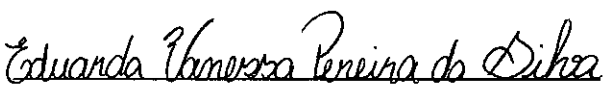
ELMA WILMA RODRIGUES DOS SANTOS
ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO - EPP



JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

1 - 
Nome: _____
CPF nº. 064.338.724-88

2 - 
Nome: _____
CPF nº. 100.167.604-17

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TRANSPORTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - C/POSESETRA

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1006/2016. O Secretário Executivo de Transportes Antonio Ferreira Cavalcanti Junior, torna público para conhecimento dos interessados...

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TRANSPORTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - C/POSESETRA

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA Nº 1006/2018. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras do Programa Estadual de Rodovias Viáveis do Sertão...

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TRANSPORTES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - C/POSESETRA

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 1002/2018. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras do Programa Estadual de Rodovias Viáveis do Sertão...

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER EXTRATO DE CONTRATO

CT 01/17/2018. CTDA BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME. Valor: R\$ 1.045.240,18. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da reforma do Mercado da Madalena Recife/PE...

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER - SETUREL AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SETUREL, torna público o Chamamento Público nº 01/2018. Objeto: Realização do 1º Fórum de Cooperação para Implantação de Plataformas de Informação Online para Venda de Bicicletas...

Publicações Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2018 Comissão: C/PLUSECRETARIA DE SAÚDE Objeto Nat.: COMPRAS OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL contratação de empresa (e) para fornecimento de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina...

Centro, Araripina-PE, CEP. 56280-000, em 19 DE ABRIL DE 2018 às 08:30hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 012/2018. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018. Objeto: contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas da cidade e zona rural do município de Belo Jardim-PE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA AVISOS DE LICITAÇÕES

A CPL da Prefeitura Municipal de Betânia torna público que realizará licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL e Tomada de Preços. Os Editais e seus anexos encontram-se a disposição na sala da CPL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -PE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - Resultado de Licitação. O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, publica a homologação do Pregão Presencial Nº 011/2018, destinado a fornecer as Peças Automotivas para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde...

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - OBJETO: Aquisição de um Analisador Bioquímico e Equipamento Hematológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018. A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE, torna público o julgamento de proposta de preço da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018...

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM -PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO Nº 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2016)...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - Resultado de Homologação de Licitação. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO-PE, através da sua Pregoeira publica a Homologação do Pregão Presencial Nº 006/2018, destinado a fornecimento de Pneus, Câmera de ar e protetores para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Educação, Infra-Estrutura, Agricultura...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -PE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - Resultado de Licitação. O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho-PE, publica a homologação do Pregão Presencial Nº 011/2018, destinado a fornecer as Peças Automotivas para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde...

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS Processo nº 06/2017. Presidente da CPL: Wellington Barros da Silva. Modalidade: P. Tomada de Preços nº 01/2017. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Prorrogatório da vigência da contratação de pessoa jurídica para reforma dos salões dos blocos "A" e "B" do Prédio Pedagógico e reforma do labo da Biblioteca Prof. Horta Alves Guerra...

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE

Pregão Eletrônico nº 004/2018-FMS - Processo Licitatório nº 004/2018-FMS Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOIÁ

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DO LOTE III - A e B Processo nº 003/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis (LOTE III - A e B); gêneros alimentícios de origem animal (LOTE IV - A e B); poupa de frutas (LOTE II - A e B), e páas (LOTE IV - A e B), para compor a alimentação para Merenda Escolar do Município de Glória do Goitá...

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAMA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O resultado dos atos processuais pela Comissão Especial de Licitação/Programa do Fundo Municipal de Saúde, quanto aos processos licitatórios discriminados abaixo, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das seguintes empresas: PROCESSO LICITATÓRIO CELFMS Nº 003/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018. LOTE Nº 01 - PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA-ME (CNPJ nº 27.472.644/0001-82), no valor global de R\$ 56.000,00, LOTE Nº 02 - DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP (CNPJ nº 26.395.502/0001-52), no valor global de R\$ 18.141,84; PROCESSO LICITATÓRIO CELFMS Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, LOTES Nº 03, 04 e 08 - PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA-ME (CNPJ nº 27.472.644/0001-82), no valor global de R\$ 84.311,00, LOTES Nº 05, 06, 10, 11, 12 e 13 - DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP (CNPJ nº 26.395.502/0001-52), no valor global de R\$ 145.688,00, Declaro fracionado os lotes nº 01, 02, 07 e 09; e PROCESSO LICITATÓRIO CELFMS Nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - RE-RTIFICADO, LOTES Nº 01 e 02; 12 e 15; 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26 e 27 - NUTRI HOSPITALAR LTDA-ME (CNPJ nº 10.782.068/0001-70), no valor global de R\$ 267.338,20, LOTE Nº 019 - EQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME (CNPJ nº 26.211.408/0001-04), no valor global de R\$ 3.771,36. Declaro DESERTO os Lotes nº 10, 11, 15, 23 e 25. Para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Gravataí/PE, 05 de abril de 2018. Luiz Tito França Júnior - Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELFMS Nº 004/2018 - 1ª Publicação. O Secretário Municipal de Saúde, em face do Edital 006/2018 (PROCESSO LICITATÓRIO CELFMS Nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018), resolve publicar as propostas registradas, contratação eventual e futura de empresa especializada visando à execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e rearmazenamento de aparelhos de ar-condicionado de diversas unidades, com o fornecimento de componentes e peças necessárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ofertadas pela empresa ELMA VY R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO - EPP, CNPJ nº 14.454.407/0001-81, no valor global de R\$ 219.966,00. Prazo de Vigência da Ata: 02/04/2018 a 02/04/2019. LUÍZ TITO FRANÇA JÚNIOR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - PE

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 188/PM-SM/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2018. CPL. Contratação de empresa especializada na construção, com o fornecimento de material, das unidades de ensino básico, em Maracajá e Serrambi. CONTRATADO: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, CNPJ Nº 07.408.234/0001-11. VALOR: R\$4.040.330,71. Ipojuca, 29/12/2017. ROBERTO FRANCISCO DE BARROS JÚNIOR - Secretário Municipal de Saúde. (*)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 097/PM-SM/2017 - PROCESSO Nº: 122/PM-SM/2017. CPL. A locação do imóvel situado na Avenida Givran Leão de Moraes, 9, Centro, para o funcionamento da Casa dos Condições. CONTRATADO: CENTRO EDUCACIONAL IRIS E MARIA LTDA. ME, CNPJ Nº 06.219.370/0001-69. VALOR: R\$98.400,00. Ipojuca, 07/12/2017. ROBERTO FRANCISCO DE BARROS JÚNIOR - Secretário Municipal de Saúde. (*)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 053/PM-SE/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 119/2015. CPL. Contratação de empresa especializada na construção, com fornecimento de material e demolição, da Escola Municipal Professora Maria das Dores Cavalcanti de Albuquerque em Nossa Senhora do Ó. CONTRATADO: L & R SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, CNPJ Nº 07.408.234/0001-11. PRAZO ACRESCIDO: 60 dias. VIGÊNCIA: de 23/02/2018 a 24/04/2018. Ipojuca, 27/12/2017. ROBERTO FRANCISCO DE BARROS JÚNIOR - Secretário Municipal de Saúde. (*)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 048/MS/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2012. CPL. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços contínuos de acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos, através da destinação térmica dos resíduos sólidos. CONTRATADO: EMPRESA STEUCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. CNPJ Nº 01.566.077/0001-25. PRAZO ACRESCIDO: 120 dias. VIGÊNCIA: de 01/12/2017 a 31/03/2018. Ipojuca 27/11/2017. ADELAIDE MARIA CALDAS CABRAL - Gestora do Fundo Municipal de Saúde. (N"X")